

## ATA Nº 16/2026

### **Ata de reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário - FUPEN – Realizada no dia 06 (seis) de abril de 2026.**

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11h (onze horas), foi realizada de forma híbrida, a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário – FUPEN, sob a Presidência da Conselheira Viviane Cruz Pessoa, membro nato e Secretária de Justiça e de Defesa ao Consumidor, e os demais membros deste Conselho, Hélio Matheus de Oliveira Santos, substituto legal de Agenildo Machado de Freitas Júnior, membro nato e Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário – DESIPE, Sydney Marinho do Passo Junior, membro nato e Diretor da Escola de Gestão Penitenciária – EGESP, e os membros representantes do governo Luiz Fernando D'Ávila Silveira Júnior, Diretor do DAF, e Reinaldo José Chaves Silva, Secretário-Executivo. A Presidente, após as saudações de praxe, deu continuidade à reunião com a apresentação das pautas, para deliberação do Conselho.

Dando início, foi posto em votação e aprovado por unanimidade o pagamento do reajuste do contrato nº 18/2023, referente à medição 11, com a empresa EBEC – EDUARDO BARRETO ENG. & CONSTRUÇÕES LTDA EPP, sob objeto: Fechamento dos solários do COMPAJAF com muro, telas e guaritas, Processo nº 548/2026, Nota de Empenho nº 23/2026, LE nº 19 de 26/03/2026, Nota Fiscal 22/2026, no valor de R\$ 24.230,93 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos).

Seguidamente foi informado aos membros a Nota Técnica nº 75/2026/SENAPPEN/MJ, no qual o SENAPPEN aprovou os projetos referentes a obra de Aprimoramento do Sistema Sanitário do PREFEM, situado em Nossa Senhora do Socorro/SE, que já foi encaminhado à CEHOP através do Ofício nº 2535/2026-SEJUC, no dia 06/04/2026, para que sejam iniciados os procedimentos preparatórios com os documentos hábil a fim de ser procedida a Licitação.

Não havendo nada mais a ser discutido, a Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. E eu, REINALDO JOSÉ CHAVES SILVA, Membro do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUPEN, registrando o período de férias da Secretária do fundo, lavrei a presente ata que após aprovada, será assinada pela Presidente e demais membros do Conselho.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 2 de 2

Aracaju, 14 de abril de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SYBE-HQ5Z-WMOZ-RU4G



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- HELIO MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS \*\*\*19605\*\*\* FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 07/04/2026 09:06:20 (Docflow)
- LUIZ FERNANDO D AVILA SILVEIRA JUNIOR \*\*\*51378\*\*\* FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 13/04/2026 08:38:31 (Docflow)
- REINALDO JOSE CHAVES SILVA \*\*\*30472\*\*\* FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 07/04/2026 09:01:41 (Docflow)
- SYDNEY MARINHO DO PASSO JUNIOR \*\*\*23755\*\*\* FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 07/04/2026 09:19:13 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA \*\*\*72262\*\*\* FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 14/04/2026 12:19:39 (Docflow)

Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUPEN/SE

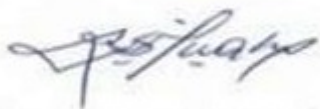
Assunto: Reunião do FUPEN – 16ª/2026 – realizada no dia 06 de abril de 2026.

## **PAUTA DA 16ª REUNIÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**

Reunião realizada no dia 06 de abril de 2026, de forma presencial, às 11h, na sala de reuniões da SEJUC, 3º andar, a fim de deliberar sobre os seguintes processos:

1. Pagamento Reajuste de Contrato nº 18/2023, ref. 11ª medição – EBEC – EDUARDO BARRETO ENG. & CONSTRUÇÕES LTDA EPP – Fechamento dos Solários do COMPAJAF – Processo nº 548/2026 – Valor R\$ 24.230,93 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos)
2. Nota Técnica nº 75/2026/SENAPPEN/MJ.- Aprovação de projetos referentes à obra de Aprimoramento do Sistema Sanitário do PREFEM.

Aracaju/SE, 06 de abril de 2026.



**REINALDO JOSÉ CHAVES SILVA**  
Secretário Executivo da SEJUC/SE

REAJUSTE

FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE  
FR – 1759

EBEC - EDUARDO BARRETO ENG. & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 18/2023 - FUNPEN

OBS.: Fechamento dos solários do COMPAJAF com muro, tela e guaritas

PROC. Nº 548/2026 – Referente ao REAJUSTE do Contrato nº 18/2023.

NOTA DE EMPENHO: NE – 23/2026

NOTA FISCAL Nº 022/2026 - Ref. ao REAJUSTE do Contrato nº 18/2023.  
Fatura de Reajuste referente à medição 11(13ª Fatura nº 00142/2026)

R\$ 24.230,93 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos) - LE – 19 (26/03/2026).

NOTA FISCAL	VALOR TOTAL DA NF	VALOR PARCIAL DA NF PELA FR 1759
22/2026	R\$ 60.789,20	R\$ 24.230,93

FR 1759

BANESE  
AG Nº 028  
CONTA CORRENTE Nº 400.161-8

CONTA P/ TRANSFERÊNCIA -EBEC:

BANCO BANESE  
AGÊNCIA - 054  
TIPO - 03  
CONTA CORRENTE Nº 100680-8



34845206

08016.023403/2025-26



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais  
Divisão de Engenharia da Regional Nordeste - SENAPPEN

**NOTA TÉCNICA Nº 75/2026/DERNO-DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.023403/2025-26**

**INTERESSADO: Secretaria da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor do Estado de SERGIPE - SEJUC/SE**

**1. DO ASSUNTO**

1.1. Trata-se de reanálise do projeto de arquitetura e engenharia referente ao **Aprimoramento do Sistema Sanitário da Unidade Presídio Feminino (PREFEM) situada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, apresentados pela **Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor do Estado de SERGIPE - SEJUC/SE** ao Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN via Ofício Externo nº 1503/2026-SEJUC (34814376), datado de 06 de março de 2026 com o propósito de aprovação da utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, repassados a título de transferência obrigatória na modalidade fundo a fundo do ano de **2021 e 2025**.

1.2. Consigna-se que o escopo dessa avaliação diz respeito exclusivamente à conformidade no âmbito técnico de construção, reforma, ampliação ou aprimoramento de estabelecimentos penais. Logo, as avaliações relativas à movimentação financeira, bancária e contábil e demais matérias alheias a esta Divisão de Engenharia, não são objetos deste parecer, tendo em vista que são concernentes a áreas distintas e competentes da SENAPPEN/MJSP. Ademais, ressalta-se que o escopo dessa avaliação é um *checklist* da documentação necessária para iniciar a análise de prestação de contas final da obra.

**2. DO PLANO DE APLICAÇÃO VIGENTE**

2.1. O plano de aplicação vigente que cita o objeto em análise nesta Nota Técnica é aquele enviado Ofício Externo nº 2811/2021-SEJUC (14846191), datado de 8 de junho de 2021 e analisado pela área técnica desta SENAPPEN, vide Nota Técnica nº 36/2021/DRNE (15190597) **FaF 2021** e com reforço por meio solicitação E-mail SE (32851633), datado de 01 de setembro de 2025 e analisado, vide Nota Técnica nº 167/2025/DERNE (32925370) **FaF 2025**. Em suma, os últimos Planos informam que, para a ação conforme o inciso I, art. 3º da Lei Complementar 79 de 1994, "*construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais*", o valor previsto é de R\$ 600.000,00 e R\$ 600.000,00, respectivamente, totalizando **R\$ 1.200.000,00**.

2.2. Portanto, pode-se afirmar que o valor do objeto em análise está em **CONFORMIDADE** com os Planos de Aplicação Vigentes **FaF 2021 e FaF 2025**.

**3. DO OBJETO**

3.1. **Objeto:** Aprimoramento do sistema sanitário da unidade Presídio Feminino (PREFEM) situada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE;

3.2. **Classificação:** Tipo I: objeto destinado a obras de construção, ampliação, reforma, aprimoramento e conclusão cujo custo estimado seja igual ou inferior a R\$ 1.500.000,00;

3.3. **Local:** Rua da Frente, Nº 167, Povoado Tabocas – CEP: 49160-000, Nº Srª do Socorro/SE - Coordenadas geográficas 10°51'53"S 37°7'44"W;

3.4. **Gênero:** Feminino;

3.5. **Vagas geradas/revitalizadas:** Não se aplica;

3.6. **Área construída:** 100,00 m²;

3.7. **Modalidade de repasse de recurso:** fundo a fundo do ano de 2021 e 2025;

3.8. **Valor Previsto no Plano de Aplicação:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)

3.9. **Valor total da obra:** R\$ 872.637,45, sendo 276.184,00 (serviços) + 596.453,45 (equipamentos), conforme planilha orçamentária **sem desoneração apresentada**, predominantemente ORSE setembro/2025.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. O material utilizado para esta análise de conformidade refere-se aos autos contidos neste processo, com ênfase nas documentações mais recentes enviadas pelo Interessado, dispostas com as seguintes identificações:

4.1.1. E-mail (34424619);

4.1.2. Anexo RESUMO DO EMPREENDIMENTO assinado (34424640);

4.1.3. Planilha Orçamento estação compacta do PREFEM (34424655);

4.1.4. Planilha Cronograma estação compacta do PREFEM (34424675);

4.1.5. Anexo RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO ORSE (34424708);

4.1.6. Planilha DE BDI EM EXCEL- EQUIPAMENTOS (34424726);

4.1.7. Planilha DE BDI EM EXCEL- SERVIÇOS (34424738);

4.1.8. Anexo PROPOSTA TECNICA ESTAÇÃO COMPACTA DO PREFEM (34424757);

4.1.9. Anexo CONTATO COM A FIBRAV (34424773);

4.1.10. Anexo JUSTIFICATIVA TECNICA-PROJETO ESTRUTURAL-PREFEM (34424793);

- 4.1.11. Anexo PROJETO DE SONDAÇÃO DO IML ( NAS PROXIMIDADES (34424814);  
 4.1.12. Anexo Relatório IML Sondagem (NAS PROXIMIDADES (34424834);  
 4.1.13. Anexo Ofício Externo n 608 2026 SEJUC (34436269);  
 4.1.14. Anexo Ofício Externo n 1503 2026 SEJUC (34937034).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. A presente análise está fundamentada nos seguintes normativos:

- 5.1.1. **Lei Complementar nº 79**, de 07 de janeiro de 1994, e suas alterações, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.
- 5.1.2. **Resolução nº 09/2011**, de 18 de novembro de 2011, do **CNCP** - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece as Diretrizes Básicas para arquitetura penal no Brasil.
- 5.1.3. **Resolução nº 02/2018**, de 12 de abril de 2018, do **CNCP** - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre a flexibilização das Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da Resolução nº 09/2011.
- 5.1.4. **Resolução nº 06/2018**, de 13 de dezembro de 2018, do **CNCP** - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal no caso de reformas e ampliações de estabelecimentos.
- 5.1.5. **Resolução nº 16/2021**, de 10 de junho de 2021, do **CNCP** - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais.
- 5.1.6. **Portaria MJSP nº 1.003, de 03 de setembro de 2025**, que regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, aos fundos penitenciários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a aplicação e a prestação de contas desses recursos, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.
- 5.1.7. **Portaria MJSP nº 403, de 08 de setembro de 2020**, que dispõe sobre procedimentos e critérios para análise de objetos referentes a obras e serviços de engenharia submetidos ao Departamento Penitenciário Nacional para a utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional a serem repassados pela modalidade de transferência obrigatória, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.
- 5.1.8. **Acórdãos e recomendações do Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União.**
- 5.1.9. **Manuais técnicos** orientativos elaborados pela Coordenação-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional - CGMEAP disponíveis publicamente em <https://tinyurl.com/Manuais-Engenharia-CGMEAP>

## 6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME PORTARIA MJSP Nº 403/2020

### 6.1. QUANTO À TIPOLOGIA DO OBJETO

6.2. Considerando o disposto no art. 3º, verifica-se que o objeto em análise refere-se ao **aprimoramento**. Em síntese, a obra consiste na **melhoria do sistema, com a implantação de uma estação compacta de tratamento de esgotos sanitários e de uma estação elevatória**, ambas localizadas no **Presídio Feminino de Nossa Senhora do Socorro/SE**.

### 6.3. QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES

6.3.1. Considerando o art 4º, trata-se do objeto classificado ao **Tipo I**, portanto, foi realizado *checklist* de conferência e análise dos documentos que devem ser apresentados, conforme previsto no **inciso I, art. 5º**:

**Tabela 01 - Checklist para os objetos do Tipo I**

DOCUMENTOS E ARQUIVOS EXIGIDOS	TIPOLOGIA	CHECKLIST	Localização nº SEI
a) projetos arquitetônicos das áreas pertinentes à obra, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, elaborados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT e em conformidade com os parâmetros de acessibilidade e com as diretrizes básicas para arquitetura penal fixados pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, aplicáveis ao caso, a serem apresentados em formato PDF e em arquivo editável no formato DWG, ou similar;	PDF	Atendido	Anexo (34937034) e (34436269)
	Projetos assinados (pdf)	Atendido	Anexo (34937034) e (34436269)
	DWG	Atendido	Anexo (34937034)
	ART/RRT	Atendido	Anexo (33320773) e (34436269)
b) justificativa para o eventual não atendimento das diretrizes básicas para arquitetura penal fixadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;	Justificativa, se necessário	Não se aplica	-
c) documentação orçamentária, contendo a estimativa do valor da obra, em arquivo no formato XLS, ou similar, e em formato PDF, com assinatura do responsável técnico e com a respectiva anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, conforme modelo do Anexo I	Orç. estimativo em XLS ou similar	Atendido	Anexo (34937034)
	PDFs com assinaturas	Atendido	Anexo (34937034)
	ART/RRT	Atendido	Anexo (34937034)
d) composição analítica da taxa de benefícios e despesas indiretas - BDI, conforme jurisprudência vigente do Tribunal de Contas da União, em arquivo formato XLS, ou similar, e em formato PDF, com a assinatura do responsável técnico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, conforme o modelo do Anexo II;	Composição em XLS ou similar	Atendido	Anexo (33320773)
	PDF com assinatura	Atendido	Anexo (33320773)
	ART/RRT	Atendido	Anexo (33320773)
e) lista de verificação - Check-list, conforme modelo do Anexo IV;	Check-list	Atendido	Anexo (33320773)
f) Declaração expressa da autoridade competente, aprovando toda a documentação apresentada e responsabilizando-se pela obtenção das licenças necessárias à execução do objeto, conforme o modelo do Anexo V;	Declaração	Atendido	Anexo (33320773)

6.3.2. Abaixo, segue continuação de verificação dos documentos que devem ser apresentados para todos os tipos de objeto, conforme previsto no **inciso VII**, do mesmo art.:

Tabela 02 - Checklist para todos os objetos, conforme inciso VII

DOCUMENTOS E ARQUIVOS EXIGIDOS	TIPOLOGIA	CHECKLIST
a) relatório fotográfico em meio digital, composto de, no mínimo, dez fotos, caracterizando o estado inicial do terreno, área ou edificação que será contemplada pelo objeto, e;	Relatório fotográfico estado inicial	Atendido Anexo (33320773)
b) relatório fotográfico em meio digital, composto de, no mínimo, dez fotos, caracterizando o estado final da edificação, após a realização das obras e serviços, excetuando-se os objetos do Tipo V.	Relatório fotográfico final	A posteriori

6.3.3. É de responsabilidade da unidade recebedora dos recursos a garantia da execução em conformidade com os projetos arquitetônicos e os projetos técnicos aprovados pela autoridade competente e pelos técnicos do ente federativo, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT) e com as normas regulamentadoras do Ministério da Economia pertinente.

6.3.4. **Cumpra informar que a análise pormenorizada será realizada ao longo da Nota Técnica, e assim, os documentos citados como "atendido" não atestam conformidade ou aprovação, principalmente no que tange à arquitetura prisional.**

6.3.5. Ressalta-se que é de **responsabilidade do estado** a regularização da obra perante os órgãos fiscalizadores e a posse de licenças exigidas no local de execução da obra, como, por exemplo, a Licença de Operação.

6.3.6. Segundo a Nota Técnica 118 (33181996) no item 6.3.5 "Devido a natureza específica do objeto em tela, alguns projetos solicitados no Checklist, são aparentemente dispensáveis, contudo, uma vez que os projetos sejam necessários para execução da obra devem ser enviados à SENAPPEN para verificação e inserção nesse processo. Em atendimento aos Art. 6º e 16 §2º da mesma portaria solicita-se a complementação abaixo relacionada:"

a) Apresentação dos Projetos Estrutural e Elétrico que deram origem aos quantitativos contidos no orçamento;

Em resposta o estado enviou os projetos juntamente com as respectivas ARTs, no qual se encontra **EM CONFORMIDADE**, e localizado no Anexo (34436269);

b) Apresentar pesquisa de valores unitários conforme Portaria GABDEPEN nº 215/2018, IN 5/2014, Decreto nº 7983/2013 e Portaria SE/MJSP nº 1606/2024, para os itens de orçamento que não possuem base SINAPI ou banco estaduais;

Em resposta o estado enviou os valores apresentados na planilha de custo em Anexo (34937034), configurando assim situação de **CONFORMIDADE**.

c) Apresentar Planilha analítica do orçamento;

Foi apresentado Anexo RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO ORSE (34424708), no qual consta as composições Analíticas da Planilha Orçamento, **EM CONFORMIDADE**;

d) Justificar a apresentação de 2 orçamentos (serviços e equipamentos) e 2 cronogramas para o mesmo objeto de obra;

Em resposta, foi enviado o orçamento e cronograma unificado, com prazo de execução de obra de 5 meses Anexo (34436269), **EM CONFORMIDADE**.

e) Apresentar justificativa para realização de sondagem, projeto estrutural e elétrico após contratação do objeto (art. 6, inciso XXV da Lei 14.133/2021, Portaria GABDEPEN nº 215/2018);

Em resposta, foi encaminhada a devida justificativa por meio do documento (34424793), juntamente com o Anexo PROJETO DE SONDAGEM DO IML (NAS PROXIMIDADES (34424814) e Anexo Relatório IML Sondagem (34424834). Estando **EM CONFORMIDADE**.

6.3.7. Com relação a responsabilidade técnica tem-se:

a) A ART de orçamento está em nome do engenheiro civil Eduardo Souza Valverde, sendo necessário sua assinatura nos arquivos PDF relacionados ao orçamento (Planilha custo e de venda, cronograma, composições, curva ABC, BDI, Encargos sociais, memória calculo);

Resposta do estado via despacho nº 16/2026-CEHOP: A ART foi devidamente emitida pelo profissional que atualmente responde tecnicamente pela documentação apresentada, o qual procedeu à assinatura dos arquivos orçamentários pertinentes, assumindo formalmente a responsabilidade pelas planilhas de custo e de venda, cronograma físico-financeiro, composições, Curva ABC, BDI, encargos sociais e memória de cálculo. O novo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) Nº CFT2605527529 encontra-se em Anexo (34937034). Estando **EM CONFORMIDADE**.

b) A ART do projeto da estação de tratamento está em nome da engenheira ambiental Thauanny Ferreira Moura Noronha, sendo necessário sua assinatura nos arquivos PDF (plantas, memoriais descritivos e de cálculo);

Resposta do estado via despacho nº 16/2026-CEHOP: A Engenheira Thauanny Ferreira Moura Noronha assinou os memoriais descritivos e de cálculos e o projeto de implantação, assumindo a responsabilidade técnica conforme a ART emitida. O projeto de implantação, os memoriais descritivos e de cálculo foram anexados em Anexo (34937034). Estando **EM CONFORMIDADE**.

c) Não foi localizado o arquivo .DWG atualizado do projeto da estação de tratamento de esgoto.

Resposta do estado via despacho nº 16/2026-CEHOP: O projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto não está disponível, por se tratar de equipamento compacto, devendo ser fornecido pela empresa vencedora da licitação após contratação e emissão da ordem de serviço. No momento oportuno, os arquivos em DWG serão enviados ao SENAPPEN. A CEHOP utilizou apenas a população existente no Presídio, fornecida pela SEJUC, para realizar o dimensionamento do sistema, conforme a memória de cálculo elaborada pela Engenheira Thauanny Ferreira Moura Noronha, que serviu de base técnica para os levantamentos necessários. Estando **EM CONFORMIDADE**.

6.3.8. Diante exposto, observa-se que as documentações apresentadas estão **CONFORMIDADE** relativas aos incisos I e VII, do art 5º, Art. 6º e 16 §2º da Portaria MJSP nº 403/2020.

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PORTARIA MJSP Nº 403/2020

7.1. De antemão, cumpre destacar que a Portaria MJSP nº 403/2020, dispõe sobre procedimentos e critérios destinados à análise de projetos de arquitetura e engenharia apresentados pelas unidades da federação ao Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, com o propósito de aprovação da utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN destinados pela União para obras e serviços de engenharia em unidades penais, a serem repassados a título de transferência obrigatória, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

7.2. Considerando o art 8º, para os objetos do Tipo I, a análise técnica a cargo da área de engenharia limitar-se-á ao conteúdo dos projetos arquitetônicos.

## 7.3. QUANTO À ARQUITETURA PRISIONAL CONFORME CNPCP - RESOLUÇÕES Nº 09/2011, Nº 02/2018 e Nº 06/2018

7.3.1. A resolução nº 09/2011 do CNPCP não possui diretrizes específicas para construção de Estações de Tratamento de Esgoto. Assim sendo, o sistema de sanitário da unidade se enquadra como **modulo não vinculantes**, não cabendo uma análise pormenorizada.

**8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

8.1. Cumpre informar que os servidores desta Secretaria poderão realizar novas considerações, conforme artigos presentes na Portaria MJSP nº 403/2020:

*"Art. 6º O DEPEN poderá, a qualquer momento, solicitar o envio de documentos complementares não listados nesta Portaria, bem como realizar monitoramentos prévios e periódicos no local indicado para as obras e serviços.*

*[...]*

*Art. 14. A análise orçamentária realizada por comparação com projeto referencial visa conferir celeridade nas análises de pleitos, porém não implica em homologação das planilhas orçamentárias.*

*Parágrafo único. O DEPEN poderá, a qualquer tempo, utilizando-se do seu dever de diligência quanto aos recursos públicos federais, realizar outros monitoramentos, análises e verificações do orçamento e das demais peças técnicas, a fim de atender ao disposto no Decreto nº 7.983, de 2013, e aos acórdãos do Tribunal de Contas da União relativos ao tema."*

8.2. Cabe ao Interessado observância ao "Capítulo V - Obrigações da unidade recebedora dos recursos", da Portaria MJSP nº 403/2020.

8.3. Não foi conferida a compatibilidade entre os projetos executivos e os critérios técnicos projetados pelos responsáveis técnicos de cada área, pois cabe ao estado garantir que todos os projetos desenvolvidos estejam em totais condições de serem executados na obra.

8.4. A unidade da federação é o único e inteiramente responsável pela veracidade das informações apresentadas e pela manutenção das condições e das ações expostas.

8.5. A gestão da obra, realizada sob inteira responsabilidade do ente da federação, deverá observar todos os dispositivos relativos ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, realizando controles para mensurar resultados, ocorrências, recursos humanos, dentre outras obrigações legais.

8.6. O ente federativo deverá manter em boa guarda e ordem todos os documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, encargos sociais, tributos, técnicos e outros, devendo ser disponibilizados a qualquer tempo para avaliação da SENAPPEN e demais órgãos interessados.

8.7. A fiscalização da obra, realizada por profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob inteira responsabilidade do ente da federação, deverá verificar os trabalhos necessários à consecução da obra, observando prazos e custos, bem como as conformidades da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar a perfeita conclusão da obra e sua utilização posterior. O ente federativo deverá assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e execução da obra, em conformidade com as normas brasileiras, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária.

8.8. Segundo a ATA Nº 18/2025 - Análise dos Ofícios: 442/2025-CEHOP e 501/2025-CEHOP.

"Foi instaurado o Processo nº 383/2023-COMPRAS.GOV-CEHOP, relativo ao Contrato nº 05/2024, firmado com a empresa KS Silva Ltda.. Todavia, o contrato foi extinto pelo decurso do prazo, sem execução (0% de andamento). Em razão disso, foi solicitada a abertura do Processo Administrativo nº 895/2025-APU.IRR.EXE.CON-SEJUC, com vistas a apurar eventuais responsabilidades relacionadas ao descumprimento do contrato. Considerando que o recurso federal destinado à obra integra o Plano de Aplicação de 2021 e que o valor orçado para a nova licitação é superior, a Comissão de Obras deliberou pelo envio do Ofício nº 501/2025 à Secretária de Estado, para ciência do novo valor. Além disso, deliberou-se pelo encaminhamento de solicitação ao Departamento de Administração e Finanças (DAF) para informar o saldo atual disponível, na conta da referida obra, Esgotamento Sanitário do PREFEM, Plano de Aplicação de 2021."

8.9. Conforme Portaria nº 108/2025 (33107110), de 03 de abril de 2025, foi "instaurado processo administrativo destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa KS SILVA LTDA, no curso do contrato nº 05/2024".

**9. DA CONCLUSÃO**

9.1. Trata-se de análise da documentação do objeto previsto no Plano de Aplicação de 2021 e 2025 referente **ao Aprimoramento do Sistema Sanitário da Unidade Presídio Feminino (PREFEM), sem geração de vagas.**

9.2. Sendo o referido objeto classificado ao Tipo I conforme a Portaria MJSP nº 403, de 08 de setembro de 2020, a análise técnica a cargo desta área de engenharia limitou-se ao conteúdo dos projetos arquitetônicos, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária em vigor, referentes à arquitetura prisional. Assim sendo, concluímos que:

9.2.1. As **documentações exigidas (item 6)** foram apresentadas, e assim, estão em CONFORMIDADE com os incisos I e VII, do art. 5º da Portaria MJSP nº 403/2020.

9.2.2. Trata-se de uma "Estação de Tratamento de Esgotos" no qual a Resolução nº 09/2011 do CNPCP não possui diretrizes específicas para análise, logo, a **arquitetura prisional (item 7.3)** está em **CONFORMIDADE** com as diretrizes emanadas pelo CNPCP, sendo que a referida análise de reforma do estabelecimento penal foi realizada em caráter **não vinculante**, conforme prevista na **Resolução CNPCP nº 06/2018**.

9.2.3. Conforme o **item 2.3** a respeito do **plano de aplicação**, está em **CONFORMIDADE**.

9.2.4. Foram realizadas **observações importantes (item 8.8. e 8.9.)** a serem consideradas.

9.3. É a Nota Técnica que apresentamos para considerações superiores.

Respeitosamente,

**HALYSSON HENRIQUE DE ARAÚJO**  
Analista Técnico de Obras - Engenharia Civil

**KELVIN ZUTTON**  
Analista Técnico de Obras - Engenharia Civil

1. Acolho a presente Nota Técnica.

2. À Coordenação de Engenharia e Arquitetura Prisional - COENA para ciência e deliberações.

Respeitosamente,

**MARCOS ALEXANDRE MONÇÃO JÚNIOR**

Chefe da Divisão de Engenharia da Regional Norte e Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Monção Júnior, Chefe da Divisão de Engenharia da Regional Norte e Nordeste**, em 25/03/2026, às 10:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Halysson Araujo, Analista Técnico(a) de Obras – Engenharia Civil**, em 25/03/2026, às 11:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kelvin Zuttion, Engenheiro(a)**, em 25/03/2026, às 11:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34845206** e o código CRC **5C6B4AB1**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.